

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180060
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMEL

Aos 24 de janeiro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sr (a). LAORECI DINIZ FALEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e de outro lado as empresas **T P DA FONSECA ALVES EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.262.414/0001-82, estabelecida Av. Bom Jesus, S/Nº, QUADRA 38, LOTE 13, Bairro Betânia, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a) TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0248380620034 Órgão Emissor GESUSP/MA e inscrito (a) no CPF (MF) nº 023.370.763-85, e **C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.845.896/0001-40, estabelecida RUA P, 26 PARTE A, Bairro União, Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68.515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr (a). Carlos Eduardo Sousa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade nº 162536620012 Órgão Emissor SSP/PA e inscrito (a) no CPF (MF) nº 772.784.612-00 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003SEMEL, RESOLVE registrar os preços para contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, versa sobre a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

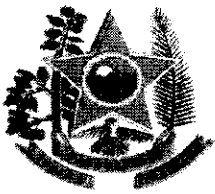
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

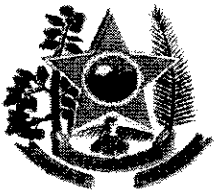
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

MDRRD DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O local de entrega deverá ser o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado a Rua Rio Grande, s/n, Lote especial, Bairro Beira Rio I;

O recebimento dos materiais/serviços no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato, instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

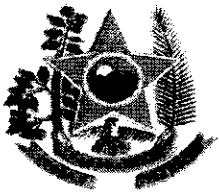
- a) a contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca;
- c) encontrando irregularidade, fixará o prazo máximo de 15(quinze) dias para correção pela Contratada;
- d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- f) quando da entrega dos produtos, estes devem estar embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- g) A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



aceito pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

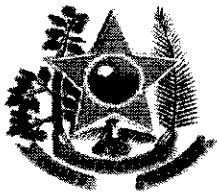
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

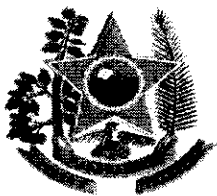
A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

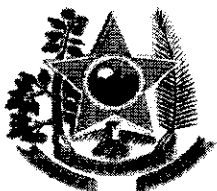
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Prestar os serviços no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na ordem de Serviços expedida pela Contratante;

Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos materiais por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar os logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade;

Indicar os locais e horários em que deverão se entregues os produtos;

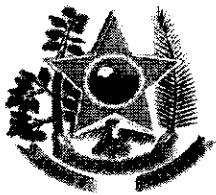
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuam Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEMEL, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando

do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto do

Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato/ata;

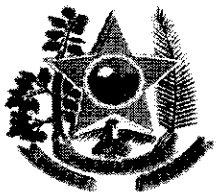
- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato/ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto do Pregão.

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

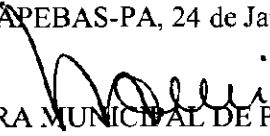
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N, Bairro: BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

PARAUAPEBAS-PA, 24 de Janeiro de 2018.

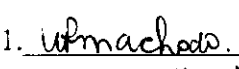

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

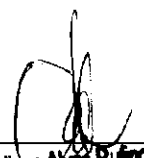
Joaoel Dantas Faleiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº 006/2017

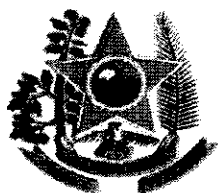

T P DA FONSECA ALVES EIRELE - ME
CNPJ: 26.262.414/0001-82
CONTRATADA


C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI-EPP
CNPJ: 16.845.896/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Wellida Patrícia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. 
Midiane Alves Rufino Lima
CPF: 909.971.233-20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

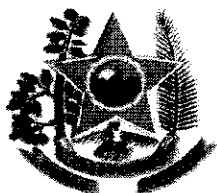


ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180060
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMEL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-003SEMEL.

Empresa: T P DA FONSECA ALVES EIRELE - ME; C.N.P.J. nº 26.262.414/0001-82, estabelecida à Av. Bom Jesus, Betânia, Parauapebas/PA, (94) 99141-2858, representada neste ato pelo Sr(a). TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, C.P.F. nº 023.370.763-85, R.G. nº 0248380620034 GEJSPCII MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, c - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.3	UNIDADE	600,00	10,000	6.000,00
00004	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, c - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.4	UNIDADE	600,00	18,000	10.800,00
00005	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica/zumba, com su - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica/zumba, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 100g. Modelo da Camiseta com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 100 Camisetas Tamanho P; 400 Camisetas Tamanho M; 400 Camisetas Tamanho G; 100 Camisetas Tamanho GG. Conforme modelo Anexo 1.5	UNIDADE	1.000,00	7,990	7.990,00
00006	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme pers onalizado para a prática espor - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 130g, com sublimação total. Camisa Gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto. Conforme modelo Anexo 1.6	KIT	300,00	39,500	11.850,00
00007	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme Completo personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa Gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado possui elástico de ajuste no tornozelo, punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com serigrafia. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto. Conforme modelo Anexo 1.7	KIT	440,00	45,000	19.800,00
00008	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em bri m para a prática de Karatê, tr - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Karatê, trançado 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overlock e pespontado em costura dupla. Com lapela simples com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.8	UNIDADE	200,00	49,990	9.998,00
00009	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim	UNIDADE	200,00	38,000	7.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	pesado para a prática de Kara - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Karatê, 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overlock e pespontado em costura dupla, com reforço no joelho e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.9			
00010	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor UNIDADE branca para a prática de Karatê - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Karatê, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.10	200.00	8,000	1.600,00
00011	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: ITEM EXCLUSIV UNIDADE O P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casa - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Judô, trançado 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overlock e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.11	300.00	59,900	17.970,00
00012	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim UNIDADE pesado para a prática de Judô - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Judô, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overlock e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.12	300.00	45,000	13.500,00
00013	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na co UNIDADE r branca para a prática de Jud - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Judô, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido 100% poliéster. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.13	300.00	10,000	3.000,00
00014	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em bri UNIDADE n para a prática de Jiu-Jitsu, - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, trançado, reforçado, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto correntes e overlock e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com enchimento duplo, com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.14	300.00	74,900	22.470,00
00015	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarj UNIDADE a pesado para a prática de Jiu - Marca.: ACASO ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarja pesado para a prática de Jiu-Jitsu, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overlock e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.15	300.00	55,000	16.500,00
			VALOR TOTAL R\$	149.078,00

Empresa: C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 16.845.896/0001-40,
estabelecida à RUA: P, 26, UNIÃO, Parauapebas PA, representando neste ato pelo Sr(a). CARLOS
EDUARDO SOUSA MARQUES, C.P.F. n° 772.784.612-00, R.G. n° 16253662012 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em M alha PV na Cor Branca Tipo Gol - Marca.: CASA DO U ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Branca Tipo Gola Careca, Manga curta, com serigrafia na frente e costa. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.1	UNIDADE	500.00	19,000	9.500,00
00002	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em M alha Piquet na Cor Branca Tipo - Marca.: CASA DO U ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca Tipo Gola Polo, Manga curta, com serigrafia na frente e costa. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.2	UNIDADE	500.00	27,000	13.500,00
00016	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na co UNIDADE r branca para a prática de Jiu - Marca.: CASA DO U ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor	UNIDADE	300.00	17,800	5.340,00

MORRD DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



branca para a prática de Jiu-Jitsu, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido 100% poliéster. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.16

00017	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a pr - Marca.: CASA DO U	80.00	22,000	1.760,00
	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a prática da Capoeira. Personalizada na frente e costa em serigrafia e policromia. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.17			
00018	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elan ca grossa, na cor branca, para - Marca.: CASA DO U	80.00	27,800	2.224,00
	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elanca grossa, na cor branca, para a prática da Capoeira, com costura reforçada em ponto corrente e overloque, acabamento em costura dupla pespontada e com serigrafia colorida. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.18			

VALOR TOTAL R\$ 32.324,00

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA